



PREFEITURA
POTIRENDABA

PROJETO DE LEI Nº. 036, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Processo n.º 366 / 2025

Altera a Lei nº 2.241, de 22 de janeiro de 2009, e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os artigos 2º e 5º da Lei nº 2.241, de 22 de janeiro de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - O Programa de Tarifa Social, além das demais disposições desta Lei, atenderá aos seguintes requisitos:

I – o beneficiário, que poderá ter uma ligação em seu nome, deverá comprovar renda per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo, além de possuir cadastro junto ao CadÚnico;

II – o consumo mensal de água não poderá exceder a 15.000 (quinze mil) litros;

III – as condições socioeconômicas serão avaliadas previamente pela equipe técnica da área de desenvolvimento social do Município, com periodicidade revisional a cada ano.

Parágrafo único – Para análise e concessão do benefício, o interessado deverá requerê-lo nas dependências do paço municipal, oportunidade na qual serão iniciadas as competentes verificações.

Art. 5º - A unidade de consumo que exceder o limite de 15.000 (quinze mil) litros por mês não terá os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 29 de setembro de 2025.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal



Largo Bom Jesus, 990 . Centro . Potirendaba . SP . 15105-000
17 3827.9200 . pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br
CNPJ 45.094.901/0001-28 . potirendaba.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE POTIRENDABA
PROTÓCOLO GERAL
N.º 439 / 2025
Em 29 / 09 / 2025
às 15 horas e 55 minutos
Suenilly
Suenilly Maria da Chaves
Diretora de Secretaria